



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 139 - CEP 06.570-000 - Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Da definição do objeto:

1.1. Compra emergencial, para aquisição de material de construção civil, para reconstrução do muro que circunda a EMEF Nossa Senhora das Graças.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Devido a fortes chuvas ocorridas no município, ocasionou a queda de 5 metros de muro, da parte dos fundos da escola, conforme documentação encaminhada pela escola e fotos demonstrando a extensão do problema, em anexo, enfrentado pela escola. Sendo um muro de extrema importância, pois além de assegurar a permanência das crianças dentro da escola, também impede o acesso de pessoas estranhas no âmbito escolar, causando transtornos, furtos e até risco as crianças.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As soluções ora observadas foram a colocação de tela e a reconstrução do muro.

TELA: Por sua fragilidade e curto prazo de vida, observou-se um custo elevado, mas com benefício de curto prazo.

MURO: Mediante ao exposto acima, observou-se que o muro de alvenaria, seria a solução mais eficiente e eficaz por sua resistência e durabilidade.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm como natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação pretendida é por dispensa de valores em regime emergencial, conforme artigo 75 incisos VIII, da Lei 14.133/2021.

3.3. Visto sua especificidade e o primordial atendimento a segurança dos alunos, que está gerando grande preocupação na comunidade escolar, e também, de grande importância a segurança do patrimônio Público ora exposto. A região onde se encontra a escola possui veementes períodos de violência e muitos casos de furtos, se opta pela conclusão emergencial, visto que os tramites licitatórios são extremamente demorados pelos seus processos burocráticos.

3.4. Todos os materiais deverão ser entregues no endereço da escola a ser fornecido pela Secretaria de Educação.

4.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO ITEM CAT MASTER	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 138 - CEP 08.570.000 - Caçapava do Sul

1	BARRA DE FERRO 10MM BARRA COM 12M	34	29	BARRA
2	BARRA DE FERRO 12,5MM BARRA COM 12 M	43055	14	BARRA
3	BARRA DE FERRO 4,2MM BARRA COM 12 M	43059	69	BARRA
4	AREIA GROSSA M ³	367	0,5	M ³
5	AREIA MÉDIA M ³	370	8,0	M ³
6	BRITA Nº 1	4721	3M	M ³
7	BRITA Nº 0	4734	2M	M ³
8	TIJOLOS 6 FUROS NA HORIZONTAL, 9 x14 x 19 cm (l x a x c) MILHEIRO	7267	2MIL	UNID
9	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO COMUM *5 x10 x 20* CM (l x a x c) MILHEIRO	7258	4,3MIL	UNID
10	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS SACA 20KG	1106	20	SACA
11	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 SACA 50KG	1379	85	SACA
12	PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA 15 x 18 (1 1/2 x13) KG	5074	0,250	KG
13	PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA 17 x 21 (2 x 11) KG	5068	6,8	KG
14	PREGO DE AÇO POLIDO C/ CABEÇA DUPLA 17 x 27 (2 1/2 x 11)KG	40304	1	KG
15	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M)	43132	10	KG
16	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA P/ ALVENARIA, FIO D = *1,20 a 1,70* MM, MALHA 15 x 15 MM, (CxL) *50x12* CM	34547	27	M
17	SARRAFO *2,5 x7,0* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO- BRUTA- PEÇA DE 2,7M	4517	50	PEÇA
18	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 x 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA	6189	52	PEÇA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 08.670-000 - Caçapava do Sul

	REGIÃO - BRUTA - PEÇA 2,7M			
19	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, P/ ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)BARRA 6M	9839	1	BARRA

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, e os produtos deverão estar em conformidade com as normas e técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, comprovando que os produtos entregues atendem ao ABNT NBR 1607, certificado emitido pelo IMETRO.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo

O produto deverá ser entregue assim que a empresa receber o empenho, no prazo máximo de 10 dias.

6.2. Do local

O local da entrega do material será orientado pela Secretaria de Educação.

6.3. Das condições do pagamento

O pagamento se dará após a concretização de todas as fazes necessárias para a conclusão do objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

6.4. Da Declaração

A empresa contratada declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

6.5. Da dotação orçamentária

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	2.119
Natureza da despesa	3.3.90.30.00.00.00
Código Reduzido	7005
Fonte de Recurso	1543

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação.
- 8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- 8.4. Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.2. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

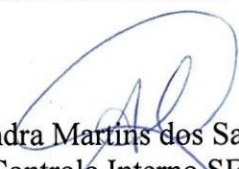
- 11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:


12. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do contrato será fiscalizada pelo gestor da escola Regis Martins de Souza, Portaria 23982 – DIRETOR ESCOLAR

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:


Alessandra Martins dos Santos
Setor de Controle Interno SEDUC
matrícula 47207-7/1


Gislaine Huerta
Secretária de Município
de Educação
Portaria 25.195/2023